



0110285

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 34/2023

Ilmo. Senhor
JAIR MEDEIROS
Representante legal da Empresa
Medeiros e Roveda Ltda.
Capanema/PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 430/2023
Data: 28/06/2023 - Horário: 10:38
Administrativo

Com nossos cumprimentos, informamos que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, com a Câmara Municipal de Vereadores, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019 de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-Pr., que tem como Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme***”, tem data de término dia 01/08/2023.

Em razão desta previsão, através deste, manifestamos nosso interesse em prorrogarmos por mais 12 (doze) meses o referido Contrato, o qual solicitamos vossa manifestação, por escrito, se for esta também a intenção da Empresa, para que possamos dar sequência na documentação.

Sem mais para o momento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

Sergio Ulrich

Presidente
Poder Legislativo Municipal

080236

Capanema, 28 de junho de 2023.

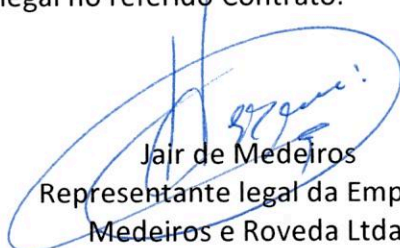
Ilmo. Senhor
Sergio Ullrich
Presidente do Poder Legislativo
Capanema/PR

Assunto: Renovação de Contrato

Em resposta ao vosso of. nº 34/2023 de 27/06/2023, **confirmo e autorizo a renovação do Contrato nº 02/2019 por mais 12 meses, a partir da data de seu vencimento 01/08/2023.**

O referido Contrato tem o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme.

O reajuste tem previsão legal no referido Contrato.



Jair de Medeiros
Representante legal da Empresa
Medeiros e Roveda Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000387
Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 433/2023
Data: 28/06/2023 - Horário: 15:34
Administrativo

Da: Diretora Administrativa e Financeira

Para: Presidente do Poder Legislativo

Vereador Sergio Ullrich

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 02/2019

Contratada: Medeiros e Roveda Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme.

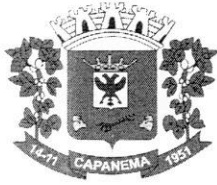
Justificativa

Em razão do vencimento em 01/08/2023 do Contrato nº 02/2019, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, firmado com a empresa contratada "Medeiros e Roveda Ltda", que possui o objeto acima epigrafado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal, há previsão contratual conforme a Cláusula Oitava – Da Vigência (8.1) e previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada. A duração do referido contrato completará em 01/08/2023 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Informamos que o referido Contrato já possui os seguintes aditivos:

| Nº Aditivo | Vigência | Reajuste | Valor Total |
|------------|-------------------------|----------|--------------|
| 1º | 02/08/2020 à 02/08/2021 | 7,31% | R\$ 1.545,24 |
| 2º | 02/08/2021 à 01/08/2022 | 9,22% | R\$ 1.687,68 |
| 3º | 02/08/2022 à 01/08/2023 | 11,90% | R\$ 1.888,44 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Durante a vigência do contrato os serviços vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes nas Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, foram registradas e essa continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que a forma de trabalho da contratada atende o esperado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica nenhuma mudança.

Em relação ao índice de reajuste constante na Cláusula Sexta – Da Remuneração dos Serviços (6.2) do Contrato nº 02/2019 (INPC), após verificação na tabela disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE¹, constatou-se que o índice acumulado dos últimos doze meses (junho/2022 a maio/2023) foi de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento).

Portanto, aplicado o índice do INPC, ou seja, 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento),² referente ao mês de maio/2023, o valor do 4º Termo Aditivo será de R\$ 163,25 (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensal, totalizando R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais) em 12 meses.

Salientamos ainda que, conforme resposta ao Ofício nº 34/2022, datada de 27/06/2023, a empresa Contratada manifestou interesse em dar continuidade na prestação dos serviços de monitoramento e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

A fim de determinar se o preço atualizado da empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA. encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, foi realizada consulta a outros processos licitatórios de Câmaras do Estado do Paraná, ocorridos nos últimos 12 meses e cujos processos encontravam-se disponíveis nos respectivos portais da transparência, referente objeto semelhante ao presente processo, conforme segue:

| PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTRAS CÂMARAS DO PARANÁ, REALIZADOS EM 2022 | | | |
|---|---------------------|--------------------|---|
| Município | Modalidade | Valor Total | Link |
| Ibiporã | Dispensa nº 05/2023 | R\$ 2.112,00 | https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercico=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=5 |
| Ipiranga | Dispensa nº 16/2023 | R\$ 9.180,00 | https://ipiranga.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=4&exercico=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=23 |
| Capitão Leônidas Marques | Dispensa nº 08/2022 | R\$ 2.998,80 | https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtiRSmvF5UemnT5_IUVA=/consulta/50168/detalhe/436:1364:2022_11_1364 |



000239

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Conforme verificado na tabela acima, o preço atualizado de R\$ 1.959,00 da empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA. é compatível com os preços praticados no mercado, conforme a pesquisa realizada a outros processos licitatórios realizados nos últimos doze meses.

Diante exposto acima, a prorrogação contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração, assim como possui manifesto interesse por parte da Contratada.

É a Justificativa!

Dessa forma, conforme demonstramos nas razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

- a) prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;
- b) reajuste no percentual de 3,74%, conforme índice do INPC, com valor global de R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

000320

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

| ANO | MÊS | NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100) | VARIÇÃO (%) | | | | |
|------|-----|---------------------------------|-------------|------------|------------|-----------|-------------|
| | | | NO MÊS | 3 MESES | 6 MESES | NO ANO | 12 MESES |
| 2019 | JAN | 5234,86 | 0,36 | 0,25 | 0,95 | 0,36 | 3,57 |
| | FEV | 5263,13 | 0,54 | 1,04 | 1,50 | 0,90 | 3,94 |
| | MAR | 5303,66 | 0,77 | 1,68 | 1,97 | 1,68 | 4,67 |
| | ABR | 5335,48 | 0,60 | 1,92 | 2,18 | 2,29 | 5,07 |
| | MAI | 5343,48 | 0,15 | 1,53 | 2,59 | 2,44 | 4,78 |
| | JUN | 5344,01 | 0,01 | 0,76 | 2,45 | 2,45 | 3,31 |
| | JUL | 5349,35 | 0,10 | 0,26 | 2,19 | 2,55 | 3,16 |
| | AGO | 5355,77 | 0,12 | 0,23 | 1,76 | 2,68 | 3,28 |
| | SET | 5353,09 | -0,05 | 0,17 | 0,93 | 2,63 | 2,92 |
| | OUT | 5355,23 | 0,04 | 0,11 | 0,37 | 2,67 | 2,55 |
| | NOV | 5384,15 | 0,54 | 0,53 | 0,76 | 3,22 | 3,37 |
| | DEZ | 5449,84 | 1,22 | 1,81 | 1,98 | 4,48 | 4,48 |
| 2020 | JAN | 5460,19 | 0,19 | 1,96 | 2,07 | 0,19 | 4,30 |
| | FEV | 5469,47 | 0,17 | 1,58 | 2,12 | 0,36 | 3,92 |
| | MAR | 5479,32 | 0,18 | 0,54 | 2,36 | 0,54 | 3,31 |
| | ABR | 5466,72 | -0,23 | 0,12 | 2,08 | 0,31 | 2,46 |
| | MAI | 5453,05 | -0,25 | -0,30 | 1,28 | 0,06 | 2,05 |
| | JUN | 5469,41 | 0,30 | -0,18 | 0,36 | 0,36 | 2,35 |
| | JUL | 5493,48 | 0,44 | 0,49 | 0,61 | 0,80 | 2,69 |
| | AGO | 5513,26 | 0,36 | 1,10 | 0,80 | 1,16 | 2,94 |
| | SET | 5561,23 | 0,87 | 1,68 | 1,49 | 2,04 | 3,89 |
| | OUT | 5610,72 | 0,89 | 2,13 | 2,63 | 2,95 | 4,77 |
| | NOV | 5664,02 | 0,95 | 2,73 | 3,87 | 3,93 | 5,20 |
| | DEZ | 5746,71 | 1,46 | 3,34 | 5,07 | 5,45 | 5,45 |
| 2021 | JAN | 5762,23 | 0,27 | 2,70 | 4,89 | 0,27 | 5,53 |
| | FEV | 5809,48 | 0,82 | 2,57 | 5,37 | 1,09 | 6,22 |
| | MAR | 5859,44 | 0,86 | 1,96 | 5,36 | 1,96 | 6,94 |
| | ABR | 5881,71 | 0,38 | 2,07 | 4,83 | 2,35 | 7,59 |
| | MAI | 5938,17 | 0,96 | 2,22 | 4,84 | 3,33 | 8,90 |
| | JUN | 5973,80 | 0,60 | 1,95 | 3,95 | 3,95 | 9,22 |
| | JUL | 6034,73 | 1,02 | 2,60 | 4,73 | 5,01 | 9,85 |
| | AGO | 6087,84 | 0,88 | 2,52 | 4,79 | 5,94 | 10,42 |
| | SET | 6160,89 | 1,20 | 3,13 | 5,14 | 7,21 | 10,78 |
| | OUT | 6232,36 | 1,16 | 3,27 | 5,96 | 8,45 | 11,08 |
| | NOV | 6284,71 | 0,84 | 3,23 | 5,84 | 9,36 | 10,96 |
| | DEZ | 6330,59 | 0,73 | 2,75 | 5,97 | 10,16 | 10,16 |
| 2022 | JAN | 6373,00 | 0,67 | 2,26 | 5,61 | 0,67 | 10,60 |
| | FEV | 6436,73 | 1,00 | 2,42 | 5,73 | 1,68 | 10,80 |
| | MAR | 6546,80 | 1,71 | 3,42 | 6,26 | 3,42 | 11,73 |
| | ABR | 6614,89 | 1,04 | 3,80 | 6,14 | 4,49 | 12,47 |
| | MAI | 6644,66 | 0,45 | 3,23 | 5,73 | 4,96 | 11,90 |
| | JUN | 6685,86 | 0,62 | 2,12 | 5,61 | 5,61 | 11,92 |
| | JUL | 6645,74 | -0,60 | 0,47 | 4,28 | 4,98 | 10,12 |
| | AGO | 6625,14 | -0,31 | -0,29 | 2,93 | 4,65 | 8,83 |
| | SET | 6603,94 | -0,32 | -1,23 | 0,87 | 4,32 | 7,19 |
| | OUT | 6634,98 | 0,47 | -0,16 | 0,30 | 4,81 | 6,46 |
| | NOV | 6660,19 | 0,38 | 0,53 | 0,23 | 5,21 | 5,97 |
| | DEZ | 6706,15 | 0,69 | 1,55 | 0,30 | 5,93 | 5,93 |
| 2023 | JAN | 6737,00 | 0,46 | 1,54 | 1,37 | 0,46 | 5,71 |
| | FEV | 6788,87 | 0,77 | 1,93 | 2,47 | 1,23 | 5,47 |
| | MAR | 6832,32 | 0,64 | 1,88 | 3,46 | 1,88 | 4,36 |
| | ABR | 6868,53 | 0,53 | 1,95 | 3,52 | 2,42 | 3,83 |
| | MAI | 6893,26 | 0,36 | 1,54 | 3,50 | 2,79 | 3,74 |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Sergio Ullrich

Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Em resposta a justificativa sobre a prorrogação contratual datada de 28/06/2023, com a intenção de renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 02/2019, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme**, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema/PR, autorizo a proceder com todos os trâmites legais para que seja prorrogado pelo tempo solicitado o referido contrato, a contar da data da assinatura do mesmo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de junho de 2023.


Sergio Ullrich
Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 436/2023
Data: 29/06/2023 - Horário: 15:38
Administrativo



000342

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Para: Setor de Contabilidade
Alessander Bussola

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação e autorização do senhor Presidente, Vereador Sergio Ullrich para proceder com o processo de renovação contratual, ou seja, o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme**, solicito para nos certificar e informar a Disponibilidade Orçamentária para assim, darmos continuidade aos trâmites legais do referido processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de junho de 2023.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 438/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 08:12
Administrativo



000223

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 14/2023/CONT/CMC

Capanema/PR, 30 de junho de 2023.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 440/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 14:09
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação datada de 29/06/2023 (Protocolo nº 438/2023), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2023

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Saldo existente em 30/06/2023: R\$ 283.474,11

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 02/2019 (Sistema de Monitoramento), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2023, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/06/2023

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | 310.000,00 | 310.000,00 | 26.525,89 | 283.474,11 |
| 001 CÂMARA MUNICIPAL | 310.000,00 | 310.000,00 | 26.525,89 | 283.474,11 |
| 01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal | 310.000,00 | 310.000,00 | 26.525,89 | 283.474,11 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00070 E 00001 000101070000 Recursos Livres | 310.000,00 | 310.000,00 | 26.525,89 | 283.474,11 |
| Total Geral | 310.000,00 | 310.000,00 | 26.525,89 | 283.474,11 |

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 30/06/2023
Contas de despesa: 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000215

MINUTA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Jair de Medeiros**, portador do RG nº **1.638.314 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **451.189.309-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2023 e estendendo-se até 01/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 3º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2023, ou seja, 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), sendo o valor mensal de R\$ 163,25 (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023.

SERGIO ULLRICH

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR DE MEDEIROS

Representante Legal da Contratada
Medeiros e Roveda Ltda.

00317



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.302.019/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/09/2006 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & ROVEDA LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO | NÚMERO 823 | COMPLEMENTO SALA |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 9914-4194 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2006 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2023** às **09:54:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEIROS & ROVEDA LTDA
CNPJ: 08.302.019/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:43 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **94CF.FB1A.89BB.C17E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000000

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030923706-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.302.019/0001-02**

Nome: **MEDEIROS & ROVEDA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & ROVEDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.302.019/0001-02

Certidão nº: 31229872/2023

Expedição: 30/06/2023, às 09:57:38

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & ROVEDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.302.019/0001-02
Razão Social: MEDEIROS ROVEDA LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 823 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061900525077376649

Informação obtida em 30/06/2023 09:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 08302019000102

LIMPAR

Data da consulta: 30/06/2023 09:58:23
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

0911353



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08302019000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 99293854104 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira

Darlene N. S. Berticelli

Para: Procuradora Legislativa Municipal

Dra. Cheila Carine Candatten

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Sergio Ullrich, para procedermos à prorrogação do Contrato nº 02/2019 por mais 12 (doze) meses, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização do 4º aditivo contratual, para o fim prorrogação da vigência pelo período previsto**, que tem como **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de junho de 2023.



Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 448/2023
Data: 03/07/2023 - Horário: 08:02
Administrativo

RECEBIDO
PROCURADORIA
EM 03/07/2023


CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 82624



044.316

PARECER JURÍDICO Nº 09/2023
REF.: PROTOCOLO Nº 448/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – 4º Termo Aditivo

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 481/2023
Data: 13/07/2023 - Horário: 09:36
Administrativo

Dispensa de Licitação. Monitoramento remoto de sistemas de alarme. 4º Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Viabilidade jurídica da prorrogação, desde que observada à recomendação feita no item 2.j do presente Parecer.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa MEDEIROS & ROVEDA LTDA, para serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta.

Os autos do processo administrativo nº 01/2019 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 255, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 237/240;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 236;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 243/244;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 241;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 245/246;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 247/254.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.



00007

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior; e
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo). A Cláusula 8ª do Contrato nº 02/2019 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 108.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 54/63) ainda se encontra vigente, tendo em vista o primeiro, segundo e terceiro aditivo celebrados (fls. 228/231), este com previsão de término em 01/08/2023 (cláusula segunda, fl. 228).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que a Administração



providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.

2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, na justificativa de fls. 237/239, a Administração afirmou que a prorrogação do contrato minimizaria custos, pois não implicaria nenhuma mudança. Ainda, argumentou que conforme pesquisa, verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outras Câmaras do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, quanto à questão do índice a ser aplicado no reajuste, será de 3,74%, considerando o percentual acumulado nos últimos doze meses (junho/2022 a maio/2023) do INPC (fl. 240).

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 02/2019 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93¹. Portanto, este contrato pode ser prorrogado por igual período desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)², que é o limite prescrito atualmente para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 24.

Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de R\$ 120,00 reais mensais, totalizando R\$ 1.440,00 reais no período de 12 meses; bem como, que o primeiro aditivo foi firmado no valor mensal de R\$ 128,77, totalizando R\$ 1.545,24 no período; que o segundo termo aditivo foi feito no valor mensal de R\$ 140,64, totalizando R\$ 1.687,68; que o terceiro termo aditivo foi feito no valor mensal de R\$ 157,37, totalizando R\$ 1.888,44; e que o 4º termo aditivo prevê o valor mensal de **R\$ 163,25**, totalizando **R\$ 1.959,00** para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e às prorrogações, o montante será de **R\$ 8.520,36**.

2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

¹Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

² Os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



00230

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 236.

2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 237/239, a Diretora Administrativa atesta que *“os serviços vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, foram registradas”*.

2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 247/254).

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretária

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019, Aditivo nº 04/2023, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 09/2023, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

Serginho
Sergio Ullrich

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 492/2023
Data: 17/07/2023 - Horário: 08:33
Administrativo

Recebido em 24/07/2023
Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR
Claudete R. Balzan
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.302.019/0001-02
Razão Social: MEDEIROS ROVEDA LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 823 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

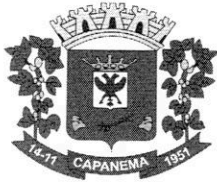
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070800583663616832

Informação obtida em 24/07/2023 17:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/2023

De: Controle Interno

Para: Secretária

Assunto: Dispensa de Licitação nº 01/2019, 4º Termo Aditivo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

Considerando a Comunicação Interna, para ciência (fl.261). Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. (Protocolo nº 492/2023).

Considerando o Parecer Jurídico Nº 09/2023, (fls. 256/260), onde a Procuradora Legislativa Municipal, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, considerando que assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

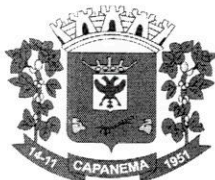
Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, referente Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme.

Atenciosamente,

Capanema, 24 de Julho de 2023.


Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Sergio Ullrich**, portador da Carteira de Identidade nº **6.566.766-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **000.483.759-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Jair de Medeiros**, portador do RG nº **1.638.314 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **451.189.309-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2023 e estendendo-se até 01/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2023, ou seja, 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), sendo o valor mensal de R\$ 163,25 (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Sergio Ullrich

Jair de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.


SERGIO ULLRICH

Presidente da Câmara Municipal de Capanema


JAIR DE MEDEIROS

Representante Legal da Contratada
Medeiros e Roveda Ltda.



ATOS DO LEGISLATIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019. Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr.Sergio Ullrich, portador da Carteira de Identidade nº 6.566.766-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.019/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Jair de Medeiros, portador do RG nº 1.638.314 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.189.309-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2023 e estendendo-se até 01/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2023, ou seja, 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), sendo o valor mensal de R\$ 163,25 (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas

em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

SERGIO ULLRICH

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR DE MEDEIROS

Representante Legal da Contratada
Medeiros e Roveda Ltda.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr.Sergio Ullrich, portador da Carteira de Identidade nº 6.566.766-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 000.483.759-26, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa II TELECOM LTDA, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.812.889/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rafael Iruan Kolas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.605.988-4, inscrito no CPF sob o nº 073.058.729-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa nº 02/2020, resolvem assinar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020; b) manifestação de concordância na prorrogação e renúncia do reajustamento dos valores por parte da contrata



da e c) disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2023 e estendendo-se até 01/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor contratado não será reajustado e manterá o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta - da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 07/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

talhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM REPROCESSAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

SERGIO ULLRICH

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

RAFAEL IRUAN KOLAS

Representante Legal da Contratada

II Telecom Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 515/2023
Data: 28/07/2023 - Horário: 10:41
Administrativo

PROTOCOLO: 0000515/2023.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019."

Publicação do **4º Termo Aditivo ao Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019". No DIOEM, dia 27 de julho de 2023, edição nº 1250.** Sendo assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente. Sendo ele o Controle Interno.

Capanema, 28/07/2023.

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em 31/07/2023

Assinatura e Carimbo

Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR

Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-83

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.